

## NOTA OFICIAL Nº 007/2019/CBVELA

### ESTABELECE CRITÉRIOS E TAXA PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE COMPETIÇÃO PELA AUTORIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE A VELA NO PAÍS

A Diretoria da Confederação Brasileira de Vela, neste ato representada por seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor:

**CONSIDERANDO** a necessidade de homologar competições oficiais da Modalidade Vela em território nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar e aperfeiçoar a homologação dos eventos de nível nacional e internacional no país;

**CONSIDERANDO** a atual Estrutura Administrativa do Sistema Nacional do Desporto Brasileiro;

**CONSIDERANDO** orientação dos Órgãos de Controle e Fiscalização de aplicação de recursos;

**CONSIDERANDO** a atual Estrutura Administrativa do Sistema Internacional do Esporte a Vela;

**CONSIDERANDO** a obrigação da CBVela em desenvolver a modalidade Vela em todo o território nacional de forma representativa e efetiva;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Uma Entidade que pretende se tornar Autoridade Organizadora de um Evento Esportivo em nível nacional ou internacional no Brasil, **poderá solicitar Alvará de Competição à CBVela** para autorizar e homologar a realização da referida competição.

**Art. 2º.** Fica **revogada a obrigatoriedade do Alvará de Competição** no âmbito nacional conforme Art. 6. da Nota Oficial 002/2015, permanecendo todos os demais artigos da referida Nota Oficial 002/2015;

**Art. 3º.** Para as Autoridades Organizadoras que necessitarem de Alvará de Competição emitido pela CBVela, haverá cobrança de taxa administrativa e técnica no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

**Art. 4º.** Casos omissos e situações excepcionais de ordem técnica devidamente justificadas, serão decididas a critério da Diretoria da CBVela.

Rio de Janeiro/RJ, 08 de fevereiro de 2019.

  
Marco Aurélio de Sá Ribeiro  
Presidente

Marco Aurélio de Sá Ribeiro  
PRESIDENTE

